CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 23/02/16
Horas: 11:20
Assinatura

Mensagem nº 03/2016

Sarzedo, 19 de fevereiro de 2016.

Sr. Presidente,

Encaminho a V.Sa. para a tramitação regular projeto de lei que "Veda no âmbito do Município de Sarzedo produção, trânsito, armazenagem, industrialização, da substância pentaclorofenol e de hexaclorobenzeno e dá providência".

É de notório conhecimento que o Município, no âmbito do sistema de meio ambiente tem atuação local.

Nas repartições de funções cabe ao governo estadual e bem assim ao federal, por meio da SEMAD e do IBAMA, respectivamente o exercício de competência regional e federal.

O exercício de competência é tratado, na área de meio ambiente, pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011 de origem federal.

Por essa norma, o Município (art. 9º) deve executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Politicas Nacional e Estadual de Meio Ambiente (inciso I), e, bem assim formular, executar e cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente.

Destaca-se no inciso XIV do citado art. 9º, que o Município deve observar as atribuições dos demais entes federativos ao promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos.

Também é de conhecimento que a empresa ECOVITAL – Central de Gerenciamento Ambiental S/A teve licenciamento de operação (LO 004/2014 válido até 25/02/2018) pela SUPRAM/SEMAD para incineração enquadrada na Classe 6 da Deliberação Normativa COPAM 74/2004.

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

O pentaclorofenal é conhecido como pó da china.

Assim o presente projeto de lei é manifestação de âmbito local aplicável às substâncias citadas.

Não há qualquer pretensão de invasão de competência ou ainda atuação em substituição dos órgãos estadual e federal, mas sim sinalização eloquente que o Município de Sarzedo, em seu território, não quer a presença de tais substâncias, em qualquer empresa ou em qualquer atividade.

O projeto já foi inclusive manifesto ao Ministério Público (Dr. Mauro) em reunião com participação efetiva dos órgãos do Município.

Nesse sentido reafirmo os votos de apreço.

Atenciosamente,

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Gonçalves de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Sarzedo/MG.

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

Projeto de lei nº 01 /2016

"Veda no âmbito do Município de Sarzedo produção, trânsito, armazenagem, industrialização, da substância pentaclorofenol e de hexaclorobenzeno e dá providência"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica vedado no âmbito do Município de Sarzedo produção, trânsito, armazenagem, industrialização, da substância pentaclorofenol e de hexaclorobenzeno e bem assim de outras substâncias equivalentes ou com mesmo agente ativo.

Art. 2º. O desrespeito a presente lei, independentemente de outras sanções, implica em:

I – multa diária no valor de cem mil reais até o máximo de um milhão de reais; e

II – cassação de alvará de funcionamento.

§1º. A multa deverá ser recolhida ao tesouro municipal por guia expedida pela Secretaria de Fazenda mediante solicitação da Secretaria de Meio Ambiente.

§2º. Na aplicação da presente lei ocorrerá:

I – abertura do procedimento administrativo;
II – notificação do autuado para se manifestar e/ou recolher a multa;
III – suspensão das atividades;
IV – cassação do alvará de funcionamento;

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

V – Comunicação ao Ministério Público;

VI – atendimento aos princípios da transparência, da legalidade, e, da proteção ao meio ambiente.

§3º. Cabe a Secretaria de Meio Ambiente os procedimentos elencados na presente lei.

§4º. Os prazos que deverão ser observados:

a) vinte e quatro horas para abertura do processo administrativo;

b) suspensão imediata das atividades enquanto tramita o processo;

c) cinco dias para defesa da notificada;

d) recolhimento da multa em quarenta e oito horas a partir da decisão se houver apresentação de defesa;

e) vinte e quatro horas para comunicação ao Ministério Público.

§5º. O recurso não tem efeito suspensivo quanto a paralização das atividades ou quanto a cassação do alvará.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS

Ofício 01/2016
Data: 09 de MARÇO de 2016
Assunto: INFORMAÇÃO (faz)
Para: Presidente da Câmara

Exmo. Sr. Presidente,

A Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas, no uso de suas atribuições regimentais, requer ao Presidente deste Poder Legislativo que seja retirado de pauta o Projeto de Lei 01/2016, para melhor análise por esta Comissão. Informo ainda, que o referido Projeto de Lei 01/2016 que foi apresentado no dia 29 de fevereiro de 2016 encontra-se no prazo para análise conforme o artigo **18**, **§ 7º** do Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

VEREADOR CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas

Ao Exmo. Sr.
JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA
SARZEDO/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 09/03/16
Horas: 10 : 52
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESTA CASA REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2016 NA SALA DE REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO COM OS VEREADORES, JUNTAMENTE COM OS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE E DA EMPRESA ECOVITAL PARA ASSUNTOS REFERENTES AO PROJETO DE LEI 01/2016

Aos 17 dias do mês de MARÇO de 2016, às 09hs44min na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Sarzedo, reuniram-se os vereadores presentes Chaslei Antônio Martins, José Luiz de Santana, Jaides Alexandre de Oliveira Moreira, Rodnei de Freitas Campos, Rodrigo Antônio Ferretti, Marcos Antônio de Almeida, e Osmar Gomes de Souza, juntamente com a Procuradora da Câmara, Dra. Ana Paula Rocha Teixeira, Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Wander Nascentes, Representantes da comunidade e da empresa Ecovital para discussões sobre o Projeto de Lei 01/2016 que "Veda no âmbito do município de Sarzedo produção, trânsito, armazenagem, industrialização, da substância pentaclorofenol e de hexaclorobenzeno e da providência". Após cumprimentar os presentes, o Presidente da CCJ, vereador Chaslei Antônio Martins, esclareceu o objetivo desta reunião, solicitou que todos assinem a lista de presença e informou que as reuniões de comissões e plenárias desta Casa são abertas ao publico. Logo o Presidente da CCJ, passou a palavra para a Procuradora desta Casa, assim a mesma esclareceu que foi encaminhado através da mensagem 03/2016 pelo Poder Executivo o Projeto de Lei 01/2016. Continuando o Presidente da CCJ informou que o Projeto de Lei 01/2016 esta em prazo hábil para analise desta comissão, esclareceu ainda que o projeto estava em pauta para ser apreciado na 3ª Reunião ordinária de 2016, mas foi retirado de pauta conforme oficio da CCJ 01/2016, para melhor analise, sendo que o mesmo esta em prazo hábil conforme Regimento Interno desta Casa. Logo, a Procuradora da Casa informou que foi protocolada a Emenda 01/2016 ao Projeto de Lei 01/2016 protocolada pelos vereadores Jose Luiz de Santana, Marcos Antônio de Almeida, e Rodnei de Freitas Campos. Assim o vereador Rodrigo Antônio Ferretti, informou a todos que após a denuncia dos materiais incinerados "Pó da China" e "HCB" pela empresa Ecovital , por recomendação do Poder Executivo, e do Ministério Público solicitaram que a empresa não fizesse a queima desses dois produtos, sendo acatado pela mesma. Prosseguindo o Relator da CCJ, fez a leitura do Projeto de Lei 01/2016, e da Emenda 01/2016. Continuando os vereadores Jose Luiz de Santana, Jaides Alexandre de Oliveira Moreira, Rodrigo Antônio Ferretti, e Rodnei de Freitas Campos fizeram o uso da palavra. O vereador Rodnei, pediu para que um representante da Empresa Ecovital

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

que se sente a mesa juntamente com os demais vereadores; logo o Sr. Jarbas Amaro Químico e Gestor Ambiental da Empresa Ecovital, fez explicações referente aos produtos da classe 06, em seguida o Diretor da empresa Ecovital Sr. Paulo Simões fez explanações sobre a mesma onde ele cita que a empresa esta seguindo as normas para o seu funcionamento e esta totalmente regular com suas documentações. Dando seguimento fizeram o uso da palavra os vereadores Jaides Alexandre de Oliveira Moreira e Rodnei de Freitas Campos, onde o vereador Rodnei de Freitas Campos fez a leitura do artigo 9ª da Lei Orgânica Municipal. Prosseguindo a Procuradora da Casa Dr. Ana Paula Rocha, fez algumas colocações referentes ao Projeto de Lei 01/2016. A mesma sugeriu a Comissão de Justiça desta Casa, que fizesse uma Emenda ao Projeto de Lei 01/2016 para que seja retirada do artigo 1ª do projeto a palavra "Trânsito", e a frase "outras substâncias equivalentes". Logo em seguida os vereadores que fizeram a Emenda 01/2016 informaram que irão retirar a emenda para melhor analise. Dado seguimento a Reunião, o vereador Jose Luiz de Santana fez novamente a Leitura do artigo 9ª paragrafo 32 da Lei Orgânica Municipal. Prosseguindo o advogado da Empresa Ecovital Dr. Joaquim fez o uso da palavra informando que a empresa esta trabalhando dentro da constitucionalidade, logo o Sr. Paulo Simões fez algumas observações a respeito da incineração dos resíduos feitos pela empresa. Ainda dentro das discussões fizeram o uso da palavra os funcionários da Ecovital João Paulo, Fernando, Paulo Cristiano, Ranieri, Gabriela, e Luiz Fernando; também fizeram o uso da palavra os vereadores Rodnei de Freitas Campos, Jaides Alexandre de Oliveira Moreira, Marcos Antônio de Almeida, Rodrigo Antônio Ferretti, Jose Luiz de Santana, Chaslei Antônio Martins o Assessor Jurídico da Secretaria de Meio Ambiente Dr. Robson Carvalho, o Dr. Joaquim advogado da empresa Ecovital, o Secretário de Meio Ambiente Sr. Wander Nascentes, o Sr. Jarbas Amaro Químico e Gestor Ambiental da Empresa Ecovital, a assessora de vereador da Câmara Naiane Karise. Conforme a discussão ficou acordado entre os vereadores presentes, que será feito um Requerimento solicitando ao Poder Executivo que seja realizado um estudo técnico para que seja instalado no município equipamentos de controle de monitoramento online do ar . Prosseguindo o vereador Presidente da CCJ propôs um Requerimento no qual o mesmo solicita que seja suspendida a tramitação do Projeto de Lei 01/2016 até a conclusão do inquérito da empresa Ecovital pelo Ministério Publico, logo os demais vereadores presentes Jaides Alexandre de Oliveira Moreira,

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Rodnei de Freitas Campos, Rodrigo Antônio Ferretti, Marcos Antônio de Almeida, e Osmar Gomes de Souza, concordaram em suspender a tramitação do projeto e , o vereador José Luiz de Santana votou contra a suspensão do referido Projeto de Lei, tendo sido voto vencido. Assim, a tramitação do Projeto de Lei 01/2016 foi suspensa em 17/03/2016 até a conclusão das investigações do Ministério Público. Assim o Presidente da CCJ deu por encerrada a reunião às 12hs e 50 min., sendo esta ata lavrada e anexada a cópia da lista dos presentes. Sala das reuniões, em 17 de março de 2016.

Vereadores presentes:

Rodrigo Antonio Ferretti
Rodnei de Freitas Campos
Osmar Gomes de Souza
Marcos Antonio Almeida
Paulo A. de O. Moreira
José Luiz de Santana

Lista de presença da 1ª Reunião da Comissão de Justiça e Comissão de Meio Ambiente desta Casa Legislativa

Sala de Reuniões, 17 de março de 2016

Nome	Representatividade
[illegible]	VEREADOR
Jaides A. de Q. Moreira	Vereador
Osmar Gomes de Souza	Vereador
Paulo Cesar Pontes	Funcionario Ecovital / morador
Paulo S. do Nascimento	Funcionario Ecovital / morador
Luiz Fernando HARDY	FUNCIONARIO / MORADOR
Hudson César Moreira da Silva	Funcionário / Região
Hebert A. do Paula	Funcionário / morador região
Rodrigo Angelo Gonçalves Ribeiro	Funcionário / MORADO REGIÃO
Emerson Barreiros da Silva	Funcionário / morador Região
[illegible]	Funcionario / Morador Região
JARRAS AMARO DE S.E	Ecovital
Gabriela Cristina Gonçalves	Funcionaria / moradora
Rafael Vinicio Silva	funcionario / morador
Igor Tavares de Souza	funcionario morador
Rinaldo Alves da silva	FUNCIONARIO MORADOR
PAULO MARCIO SIMÕES	FUNCIONARIO
Joaquim Martins S. Filho	Pres. da Ecovital
Rogiere Ribeiro Araujo	Funcionario / morador
Rodrigo [illegible] da Silva	Funcionario
Valmir Barreiros da Silva	Funcionario / Morador
Cristiano Mancio da Silva	Funcionario / região
MARCOS ANTONIO ALMEIDA	Câmara
Rodrigo J. Carvalho	MEIO-AMBIENTE
Wanderer Nascimento Pereira	SEMAS
Rodrigo Antonio Serretti	Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A ATA DA REUNIÃO EM CONJUNTO DAS COMISÕES DE JUSTIÇA E MEIO AMBIENTE REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2016, COM VEREAODRES, REPRESENTANTES DA EMPRESA ECOVITAL, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS PRESENTES.

Eu, vereador Marcos Antônio de Almeida, venho por meio deste RETIFICAR a parte em que consta na ata da Reunião das Comissões de Justiça e Meio Ambiente, da Câmara Municipal de Sarzedo, ocorrida no dia 17 de março de 2016, juntamente com vereadores, representantes da empresa Ecovital e do Poder Executivo, para abordar questões referente o Projeto de Lei 01/2016 que ***"Veda no âmbito do Município de Sarzedo produção, transito, armazenagem, industrialização, da substancia pentaclorofenol e de hexaclorobenzeno e dá providências"*** enviado à este Poder Legislativo através do ofício mensagem 06/2016 no dia 23 de fevereiro de 2016.

Consta que no texto que iniciou no final da página 02 até o início da página 03 da ata está redigido diferente com o que ocorreu na reunião, sendo:

> *"Prosseguindo o Presidente da CCJ propôs um Requerimento no qual o mesmo solicita que seja suspendida a tramitação do Projeto de Lei 01/2016 até a conclusão do inquérito da empresa Ecovital pelo Ministério Público, logo os demais vereadores presentes Jaides Alexandre de Oliveira Moreira, Rodnei de Freitas Campos, Rodrigo Antônio Ferretti, Marcos Antônio de Almeida e Osmar Gomes de Souza concordaram em suspender a tramitação do projeto e, o vereador José Luiz de Santana votou contra a suspensão do referido Projeto de Lei, tendo sido voto vencido".*

O texto correto que deveria ter sido redigido no final da página 02 até o início da página 03 é:

> *"Prosseguindo o Presidente da CCJ propôs um Requerimento no qual o mesmo solicita que seja suspendida a tramitação do Projeto de Lei 01/2016 até a conclusão do inquérito da empresa Ecovital pelo Ministério Público, logo os demais vereadores presentes Jaides Alexandre de Oliveira Moreira, Rodnei de Freitas Campos, Rodrigo Antônio Ferretti e Osmar Gomes de Souza concordaram em suspender a tramitação do projeto e,* ***os vereadores José Luiz de Santana e Marcos Antônio de Almeida votaram contra a suspensão do referido Projeto de Lei, tendo sido votos vencidos****".*

Portanto, como não foi feita a referida correção no texto da Ata, eu MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA não assinei a mesma, pois em momento algum proferiu ser de acordo em suspender a matéria do Projeto de Lei 01/2016. Por esse motivo, consta a minha assinatura apenas na lista de presença da reunião, e não na Ata.

Assim sendo, REAFIRMO que não foi a favor de SUSPENDER a tramitação do PROJETO DE LEI 01/2016.

Pede-se que este Termo de Retificação seja incluso, como anexo, na ata da reunião.

Atenciosamente,

Sarzedo, em 17 de março de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Vereador – PMDB

Eu, Luana Batista Cardoso, responsável em redigir a ata do dia 17/03/2016 estou ciente do erro material, em que o vereador Marcos Antônio de Almeida foi contra a suspensão do projeto de